



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.794.

Autor: Vereador William Charles Francisco de Oliveira.

Institui a campanha Abril Marrom no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída no Município de Maringá a campanha **Abril Marrom**, dedicada à realização de ações educativas voltadas à conscientização, à prevenção e ao combate das diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. A campanha instituída por esta Lei será realizada anualmente, durante todo o mês de abril, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º A campanha Abril Marrom tem a finalidade de promover a reflexão – por meio de palestras, conferências, rodas de conversa, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas, inclusive exames médicos – acerca da importância da prevenção às doenças que podem levar à cegueira.

Art. 3.º As ações serão realizadas pelas secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas parcerias intersetoriais e interinstitucionais.

Art. 4.º A Administração Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de oferecer óculos de grau a preços acessíveis à população de baixa renda, o que garantirá a participação das empresas interessadas nessas parcerias, exclusivamente, nos estandes informativos montados para a campanha.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de janeiro de 2019.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 28/01/2019, às 15:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 29/01/2019, às 09:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0118741** e o código CRC **52966898**.